



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Termo Aditivo nº 1372253/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.014254/2022-37

TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 102/2022 - SICON

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA N° 102/2022 - SICON, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A EMPRESA H & S PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, na cidade de São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **FERNANDO CARVALHO SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1086109, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 214, Seção 2, página 1, de 10 de novembro de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e a empresa **H & S PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.969.922/0001-06, com sede na Av. dos Holandeses, nº 13, Loja 20, Bairro Calhau, Município de São Luís/MA, Tel.: (98) 99186-1684, E-mail: comercial.vinur2021@gmail.com, denominada CESSIONARIA, neste ato representada pelo Senhor **HUDSON PEREIRA DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.014254/2022-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022 - SICON, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 102/2022 - SICON, por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de **01/03/2025 a 01/03/2026**, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor da taxa de concessão de uso do Contrato nº 102/2022 - SICON, de acordo com a Cláusula Quinta do referido contrato e do item 17 do Termo de Referência, em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, referente ao período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025. O valor da taxa de concessão de uso passará a ser, a partir da vigência do presente termo aditivo, de R\$ 3.593,41 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos) mensais.

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor da taxa de energia elétrica, estipulada para o Contrato nº 102/2022 - SICON, de acordo com a Cláusula Quinta do referido contrato e do item 17 do Termo de Referência, em -1,22% (um vírgula vinte e dois por cento negativos), baseando-se na Resolução Homologatória nº 3.376 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 20/08/2024. O valor da taxa de energia elétrica passará a ser, a partir da vigência do presente termo aditivo, de R\$ 111,43 (cento e onze reais e quarenta e três centavos) mensais.

1.1.4. **REAJUSTAR** o valor da taxa de água, estipulada para o Contrato nº 102/2022 - SICON, de acordo com a Cláusula Quinta do referido contrato e do item 17 do Termo de Referência, em 31,69% (trinta e um vírgula sessenta e nove por cento), baseando-se na Resolução MOB/MA nº 10/2023, de 30/11/2023. O valor da taxa de água passará a ser, a partir da vigência do presente termo aditivo, de R\$ 65,85 (sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

1.1.5. **REAJUSTAR** o valor do quilograma (Kg) da refeição, de acordo com a sua Cláusula Quinta do referido contrato e do item 8.10.9 do Termo de Referência, em 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento), com base no

Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA(IBGE), referente ao período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025. O valor máximo do quilograma (kg) da refeição passará a ser, a partir da vigência do presente termo aditivo, de R\$ 55,59 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1.2. Para efeito de análise geral dos quantitativos deste contrato temos:

Instrumento Contratual	Vigência	Valor Anual Atualizado do Contrato
Contrato nº 102/2022- SICON	12 meses – 01/03/2023 a 01/03/2024	R\$ 40.927,20
Termo Aditivo I (prorrogação e reajuste)	12 meses – 01/03/2024 a 01/03/2025	R\$ 43.346,94
Termo Aditivo I (prorrogação e reajuste)	12 meses – 01/03/2025 a 01/03/2026	R\$ 45.248,28
ATUAL	36 meses	R\$ 45.248,28

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da presente contratação passa a ser, a partir da vigência do presente termo aditivo, de R\$ 45.248,28 (quarenta e e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) anuais, perfazendo R\$ 3.770,69 (três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) mensais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

FERNANDO CARVALHO SILVA

Representante da Cedente

HUDSON PEREIRA DA SILVA

Representante da Cessionária

Anexo I - Planilha de Valores

Valores que compõem a Taxa de Cessão de Uso									Valor Total	
Taxa de Cessão de Uso Mensal	Taxa INPC	Taxa de Cessão de Usos Reajustada	Taxa de Energia Elétrica	Reajuste Energia Elétrica (ANEEL)	Taxa de Energia Elétrica Reajustada	Taxa de Água	Reajuste da Taxa de Água (MOB)	Taxa de Água Reajustada	Taxa de Cessão de Uso Mensal	Taxa de Cessão de Uso Anual
R\$ 3.449,43	4,1741%	R\$ 3.593,41	R\$ 112,81	-1,22%	R\$ 111,43	R\$ 50,00	31,69%	R\$ 65,85	R\$ 3.770,69	R\$ 45.248,28

Valor da Refeição		
Valor do Kg da Refeição	Taxa IPCA	Valor do Kg da Refeição Reajustado
R\$ 53,17	4,559870%	R\$ 55,59



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON PEREIRA DA SILVA**, Usuário Externo, em 27/02/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, Reitor(a), em 27/02/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1372253** e o código CRC **096A94E4**.